

LEI Nº 1.353/2021, 07 de dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,**  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal  
de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Rua Pedro Alves Parente, o logradouro começando na Rua  
Luiz Alves Parente, e terminando na Rua Joaquim Alves Parente, distrito de Icarai,  
Município de Amontada/CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA,** em 07 de dezembro de 2021.



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA  
PROTOCOLO**

Recebido em: 13 / 12 / 21  
Servidor: 2001  
Matrícula: 13-9

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.353/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMpra-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 07 de dezembro de 2021.**



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada